



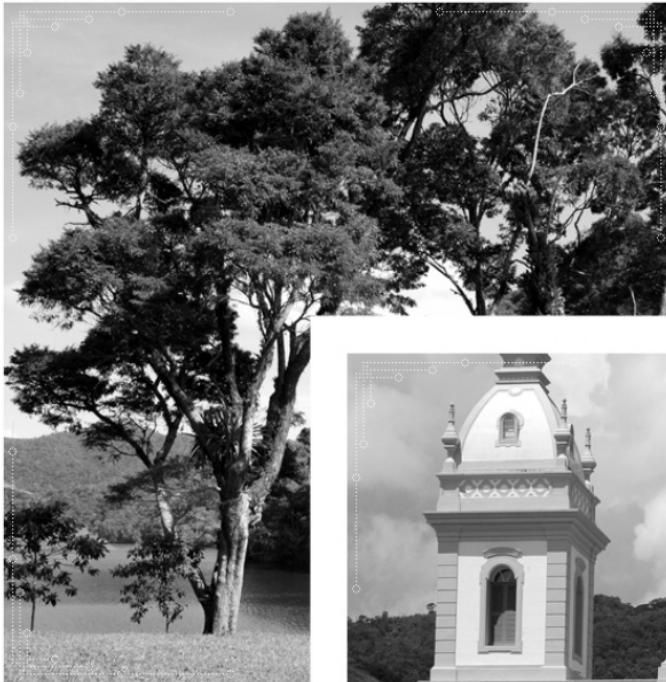
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 584 de 20 de Fevereiro de 2014





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

VICE - PREFEITO
Munir Assis

E-mail: gabinete.vice@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Heitor Faviéri Filho

(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Antônio Carlos Figueiredo Chaves

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Katia Berkowicz Borges

E-mail: pmv.asscom@gmail.com

Telefone: (24) 2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Heitor Faviéri Filho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Almeida dos Santos

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

Cyro Guimarães

E-mail: app@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sector@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-6054

Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar -
Centro

EDUCAÇÃO

Tânia Maria Machado Pinto

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-7402 / 2458-4866

Endereço: Av. Professora Silvana B. Graciosa, 02 -
Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-5505

Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N.º 120, 1º andar -
Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Viviane Goulart de Aquino

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fabrcio Vasconcelos Soares

E-mail:

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Idebrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com

Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 4765

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br

Telefone: (24) 2452 - 5848

Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro - Valença - RJ

Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza

vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça

vereadorsilviograca@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Genaro Eurico Rocha

vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva

vareadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24) 2471-5961

Altamir Gonçalves Dias

Santa Isabel:

Telefone: (24) 2457-1201

Maria Lúcia de Souza

Pentagna:

Telefone: (24) 2453-8971

Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:

Telefone: (24) 2453-9138

Helvécio Duarte Tancredo

Conservatória:

Telefone: (24) 2438-1188

Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação - PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Katia Berkowicz

Redação: Katia Berkowicz

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael Diniz

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Valença do Estado Rio de Janeiro, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Drº **Álvaro Cabral da Silva**, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e Lei Complementar (129/2010) e Processo Administrativo nº 20959/2014. Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES,

- 1.1- O presente **Processo Seletivo Simplificado** será encaminhado por uma Comissão Coordenadora, integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 001/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.
- 1.2 - A Comissão Coordenadora estará sendo assessorada por uma Comissão Setorial encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme as atribuições dos cargos. Esta Comissão Setorial será integrada por servidores municipais da Assistência Social e nomeada pelo Secretário de Assistência Social por portaria interna;
- 1.3 - Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;
- 1.4 - O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença – RJ**, no *site* da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença - RJ;
- 1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.6 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento; bem como serão contratados em todo o território Municipal, incluindo os distritos, conforme for determinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
- 1.7 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação de números de vagas estabelecidos neste edital; e,
- 1.8 - O contrato será temporário, por tempo determinado e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257, de 26 de junho de 2006, observados o direito público; sendo adotado o regime Jurídico administrativo.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

- 2.1 - Vagas de: Facilitador Social; Orientador Social; Agente Social; Cozinheira; Serviços Gerais; Técnico em Gestão do Trabalho; Técnico em Proteção Social Básica; Técnico em Condicionalidade da Educação e Motorista **CNH “D”** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer conforme tabela no item 2.2 deste edital;
- 2.2 – Os cargos, número de vagas, atribuições, carga horária semanal e Vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

VERBA CARIMBADA

ADA

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimentos
Facilitador Social (Esporte, Cidadania, Informática, Cultura, Meio Ambiente/Artesanato)	20 Horas	06	R\$ 800,00
Orientador Social	20 Horas	10	R\$ 800,00
Agente Social	30 Horas	5	R\$ 900,00
Técnico em Condicionalidade da Educação	40 Horas	1	R\$ 1.000,00
Técnico em Gestão do Trabalho	40 Horas	5	R\$ 2.000,00
Técnico da Proteção Social Básica	40 Horas	1	R\$ 2.000,00

RECURSO PRÓPRIO

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade	Vencimentos
Cozinheira	40 Horas	2	R\$ 1.170,00
Serviços Gerais	40 Horas	9	R\$ 724,00
Motorista CNH "D"	40 Horas	2	R\$ 1.170,00

3- DO PROCESSO SELETIVO:

3.1- REQUISITOS

- 3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2- Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;
- 3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos para os cargos de Facilitador Social; Orientador Social; Agente Social; Cozinheira; Serviços Gerais; Técnico em Gestão do Trabalho, Técnico da Proteção Social Básica, Técnico em Condicionalidade da Educação e 21 anos completos para o cargo de Motorista categoria “D”;
- 3.1.3.1 – Estar devidamente habilitado para dirigir veículos na categoria “D” no ato da inscrição;
- 3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);
- 3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- 3.1.6 - Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado:
- 3.1.6.1 – Facilitador Social – Ensino Médio + Comprovação de atuação na área;
- 3.1.6.2 – Orientador Social Ensino Médio + Comprovação e experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.
- 3.1.6.3 – Agente Social- Ensino Médio; + Comprovação e experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.



- 3.1.6.4 – Cozinha- Ensino Fundamental Incompleto.
3.1.6.5 - Serviços Gerais- Ensino Fundamental Incompleto
3.1.6.6 – Técnico em Gestão do Trabalho – Ensino Superior completo
3.1.6.7- Técnico em Condicionabilidade da Educação – Ensino Médio completo + Curso de Operador Master da Condicionabilidade da Educação.
Motorista **CNH “D”**- Ensino Fundamental Incompleto.
3.1.7 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.2- DOCUMENTAÇÃO:

- 3.2.1 - O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital sob pena de eliminação sumária;
3.2.2 - Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (original, Xerox e comprovante de endereço) e serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.2.3 - A inscrição estará aberta no dia 25 de Fevereiro de 2014, das 09h às 12h, na rua Dom Rodolfo Pena, nº3519, Bairro de Fátima- CIEP Municipal Professor Luciano Gomes Ribeiro;
3.2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;
3.2.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;
3.2.6- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;
3.2.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
3.2.8 - Será, automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do **Processo Seletivo Simplificado**;
3.2.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de processos seletivos realizados no município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impoestações criminais.

3.3 – CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário
25/02/2014	Inscrição	9:00 às 12:00
27/02/2014	Divulgação dos resultados	Site da Prefeitura/após 16:00
28/02/2014	Comparecimento a Secretaria	8:00 às 12:00
06/03/2014	Início do Contrato	8:00 às 17:30

4- PROCESSO SELETIVO :

- 4.1 - A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:
4.1.1 - Análise Curricular;
4.1.2 - Análise sobre Formação Acadêmica e Cursos;
4-2 - Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

5- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 5.1- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será

publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ** e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.
5.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do processo seletivo.
5.3- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

6- DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- 6.1 - O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de 06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;
6.2 - Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

- 7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração ou através de publicação no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença –RJ;
7.2- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no *site* www.valenca.rj.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, nº320 e no Boletim Oficial, por uma vez;
8.2 - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;
8.3 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.
8.4 - A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
8.5 - A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.
8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do **Processo Seletivo Simplificado**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
8.7 - Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.
8.8 - Integra este Edital a Portaria....001../2014, Lei 2257/2006 e Lei complementar 129/2011.

Valença, 12 de Fevereiro de 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal



Função	Escolaridade	Perfil	Atribuições
Orientador Social 10	Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none">- <i>Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;</i>- <i>Conhecimento da PNAS e da Política Nacional de Juventude;</i>- <i>Noções sobre direitos humanos e socioassistenciais;</i>- <i>Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;</i>- <i>Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;</i>- <i>Conhecimento da realidade do território;</i>- <i>Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens e famílias;</i>- <i>Conhecimento básico de informática, no nível de usuário;</i>- <i>Capacidade de trabalho em equipe.</i>	<ul style="list-style-type: none">- <i>Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;</i>- <i>Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;</i>- <i>Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade</i>- <i>Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;</i>- <i>Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos Programáticos do Projovem Adolescente;</i>- <i>Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;</i>- <i>Desenvolvimento de oficinas culturais;</i>- <i>Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens;</i>- <i>Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens;</i>- <i>Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;</i>- <i>Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.</i>



<p><i>Facilitador de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e Lazer, Arte e Cultura e Formação Técnica Geral</i></p> <p>06 vagas</p>	<p><i>Ensino Médio</i></p>	<ul style="list-style-type: none">- <i>Formação específica ou reconhecida atuação na área do esporte e lazer;</i>- <i>Experiência de atuação profissional em programas, projetos e serviços de esporte e lazer dirigidos a jovens;</i>- <i>Noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude;</i>- <i>Noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais;</i> - <i>Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;</i>- <i>Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;</i>- <i>Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens;</i>- <i>Capacidade de trabalho em equipe.</i>- <i>Formação específica ou reconhecida atuação na área artística ou cultural;</i>- <i>Experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos a jovens;</i>- <i>Noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude;</i>- <i>Noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais;</i>- <i>Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;</i>- <i>Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;</i>- <i>Boa capacidade relacional e de</i>	<ul style="list-style-type: none">- <i>Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;</i>- <i>Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer;</i>- <i>Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;</i>- <i>Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.</i> - <i>Organização e coordenação de atividades sistemáticas artísticas e culturais;</i>- <i>Organização e coordenação de eventos artísticos e culturais;</i>- <i>Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;</i>- <i>Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.</i>- <i>Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da Introdução à Formação Técnica Geral (IFTG) para o mundo do trabalho;</i>- <i>Organização e coordenação de atividades sistemáticas visando à inclusão digital;</i>- <i>Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens;</i>- <i>Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;</i>- <i>Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço</i>
--	----------------------------	---	---



		<p><i>comunicação com os jovens;</i></p> <ul style="list-style-type: none">- <i>Capacidade de trabalho em equipe.</i>- <i>Experiência de atuação em programas, projetos e serviços de formação profissional de jovens;</i>- <i>Domínio da linguagem digital;</i>- <i>Boa capacidade de comunicação oral e escrita;</i>- <i>Noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude;</i>- <i>Noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais;</i>- <i>Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;</i>- <i>Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;</i>- <i>Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens;</i>- <i>Capacidade de trabalho em equipe.</i>	<p><i>socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.</i></p>
Cargo	Escolaridade	Perfil	Atribuição
<p>Serviços Gerais 09 vagas</p>	<p>Fundamental Incompleto</p>		<p><i>Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento afim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;</i></p> <p><i>Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor; Verificar a existência de material de</i></p>



			<i>limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho Manter arrumado o material.</i>
<i>Agente Social 05 vagas I</i>	<i>Ensino Médio</i>		<i>Trabalhar com crianças, jovens, adultos e idosos em atividades de integração e inclusão social, através de palestras, dinâmica e outras atividades.</i>
<i>Cozinheira 2 vagas</i>	<i>Ensino Fundamental Completo.</i>		<i>Preparar e distribuir refeições para atender a Casa da Criança e do Adolescente. Realizar serviços de limpeza e higienização dos equipamentos e ambientes das cozinhas e copas.</i>
<i>Técnico em Gestão do Trabalho 5 vagas</i>	<i>Superior Completo</i>		<i>Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; 2) Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; 3) Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; 4) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; 5) Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; 6) Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; 7) Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;</i>



			<p>8) <i>Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;</i></p> <p>9) <i>Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;</i></p>
<p>Técnico da Proteção Social Básica 1 vaga</p>	<p>Superior completo</p>		<p><i>- Coordenar e supervisionar os Programa e Projetos Sociais da Secretaria de Assistência Social.</i></p> <p><i>Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;</i></p> <p><i>Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos.</i></p> <p><i>Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;</i></p>
<p>Técnico da Condicionalidad e da Educação 1 vaga</p>	<p>Ensino Médio</p>		<p><i>-Manutenção técnico operacional do Sistema Projeto Presença:</i></p> <ul style="list-style-type: none">■ <i>acompanhamento da frequência escolar,</i>■ <i>Atualização dos dados dos alunos,</i>■ <i>Transferência de alunos</i> <p><i>-Conhecimento Técnico operacional do SIBEC (Sistema de Benefícios ao Cidadão).</i></p> <p><i>-Conhecimento Técnico operacional do CadÚnico (Cadastro Único para Benefícios Sociais).</i></p>
<p>Motorista CNH "D" 2 vagas</p>	<p>Ensino Médio</p>		<p><i>Conduzir veículo terrestre destinado ao atendimento aos programas e projetos da Secretaria de Assistência Social.</i></p>



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2014/FMS**

Processo Administrativo Nº 849/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS PACIENTES DO CAPS AD E SERVIDORES DO SETOR DE AMBULANCIAS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local para retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Valença – Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - 1º piso – centro- Valença
Informações: (24) 2452-5145
Horário: 09:30 às 16:00 horas
Data e hora da abertura da licitação: Dia 12 de MARÇO de 2014, às 10:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 05 (CINCO) CD'S.

**Cristiane da S. Santos
Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014/FMS**

Processo Administrativo Nº 1245/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM GARANTIA ONSITE.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local para retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Valença – Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - 1º piso – centro- Valença
Informações: (24) 2452-5145
Horário: 09:30 às 16:00 horas
Data e hora da abertura da licitação: Dia 17 de MARÇO de 2014, às 10:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 05 (CINCO) CD'S.

**Cristiane da S. Santos
Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

Processo Administrativo nº: 1.658/2014
Objeto: Aquisição de um veículo destinado a Secretaria Municipal de Fazenda.
Tipo de licitação: Menor preço.
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.
Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com
Horário: 8:00 às 17:00 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 13 de março de 2014, às 09:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ ou solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

DECRETO Nº. 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIPDC, a se realizar no dia 24 de fevereiro no **município de Barra Mansa com** o tema: “Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único - A 1ª CIPDC terá como objetivos:

- I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
- II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
- III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
- IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
- VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º - A 1ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - A 1ª CIPDC será presidida pelo Tenente Coronel Bombeiro Militar Mauro Franzoni Junior – Coordenador da REDEC 3 SUL I ou, em sua ausência, Primeiro Tenente Bombeiro Militar Gesse Lúcio da Silva – REDEC 3 SUL I.

Art. 4º - A coordenação da 1ª CIPDC será de responsabilidade **Carlos Natanael Geremias.**

Art. 5º - O Regulamento da 1ª CIPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

- I – a organização e o funcionamento da Conferência;
- II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Parágrafo único - O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 11, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – CIPDC e dá outras providências.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Portaria nº. 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CIPDC.

Art. 2º - Compete à COMU da 1ª CIPDC:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CIPDC;
- II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CIPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
- III – aprovar o Regulamento da 1ª CIPDC;
- IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CIPDC;
- V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CIPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;
- VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Intermunicipal da 2ª CNPDC;
- VII – elaborar relatório final da 1ª CIPDC.

Art. 3º - A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COMU será coordenada pelo Sub-secretário de Defesa

Civil e, em sua ausência, por servidor (a) por esse designado. § 2º. O (A) Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º. A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu (sua) Presidente.

Art. 5º - O (A) Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor com sua afixação publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 833, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, desde a data de sua edição, a Portaria nº. 617, de 07 de agosto de 2013, que nomeia o Sr. ISAIR JORGE NEVES SACRAMENTO, para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Máquinas e Veículos Pesados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 130. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando erro material identificado na Portaria n. 95/2014;

Considerando o princípio da autotela, que consiste no dever da Administração Pública em rever seus próprios atos, quando apresentarem erros e vícios, com o intuito de ver restaurado a regularidade da situação.

Considerando o poder discricionário da Administração Pública de rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 95, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 131. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 975/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão de 07 (sete) dias, do indiciado servidor público municipal L.A. dos S., matrícula nº. 133.248, de suas atividades laborais, nos termos do Art. 247 da Lei Complementar nº. 28/99.

Parágrafo único - Para efeito do caput deste artigo, a suspensão do servidor indiciado ficará convertida em multa, na base de 50 % (cinquenta por cento) por dia de vencimento, sendo, o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do § 2º do art. 247 da LC 28/99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 132. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, a pedido, o Sr. **BRUNO TADEU FONSECA SILVEIRA**, matrícula nº. 133.485, do cargo efetivo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

PORTARIA PMV, Nº. 133, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 1876/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, o nome da servidora **KELY DE ANDRADE PINTO**, constante na Portaria n. 49/2014, passando a constar **KELY DE ANDRADE PINTO ALVES TEIXEIRA**, nomeada em 22 de janeiro de 2014, para exercer o cargo efetivo de Monitor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 134, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, a **Comissão Especial de Sindicância para apurar o processo administrativo nº. 1.561/2013**, composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

-Carlos Alberto Almeida dos Santos – Secretário Municipal de Administração - Presidente da Comissão

- Sandro Ricardo do Couto Esteves – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Membro da Comissão

- Cyro Guimarães – Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente - Membro da Comissão

Art. 2º - Fica designado o servidor Léo Toledo Silva Junior – Assessor Jurídico, para auxiliar os trabalhos da Comissão Especial de Sindicância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 741, de 29 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 135, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, a **Comissão Especial de Sindicância para restauração dos processos administrativos nº. 1335/2003 e processo administrativo nº. 14.416/2002**, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Léo Toledo Silva Junior, matrícula nº. 208.116 – Presidente

- Ronaldo Correa de Lima, matrícula nº. 105.554 – Membro

- Rita de Cássia Medeiros, matrícula nº. 209.597 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



**PORTARIA PREVI-VALENÇA, N.º025 de 01 de outubro de
2013.**

Valença – RJ, 19 de agosto de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **MARIA DO CORAÇÃO DE JESUS BASTOS MIRANDA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI-VALENÇA

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012; usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §3º IV e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º026 de 01 de outubro
de 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **EDNA PEREIRA GARCIA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

Considerando os termos do Processo Administrativo nº036/037 de 2013 e 582/2011;

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República, as alterações trazidas pela Emendas Constitucionais 41/2003 alterada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, § 3º, VII e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **MARIA DO CORAÇÃO DE JESUS BASTOS MIRANDA**, brasileira portadora do CPF nº195287446-72, NIT nº19025813359, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE RECREAÇÃO** mat.129208, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 340/2010 e ainda os processos 167 e 168/2012;

RESOLVE

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 18, §3º, IV da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta no processo administrativo 037/2013, no valor de R\$.

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora, **EDNA PEREIRA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº719.119.367-00, NIT nº1221022236-4, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, mat.129127, lotada na Secretária Municipal de Educação.

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do Cargo de Auxiliar de Recreação com valor de R\$997,82 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos);

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 18, da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta às fls.28/30 do processo administrativo168/2013, com o valor de R\$928,53 (novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

II – O salário base foi devidamente acrescido de 25% referentes aos ATSS, R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de **AGENTE EDUCADOR II** atualmente com valor de R\$884,32 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 03 de junho do ano 2013.

II - O salário base foi devidamente acrescido de 5% referentes aos ATSS no valor de R\$44,21 (quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

II – O salário base foi devidamente acrescido de 15% referentes aos ATSS, R\$277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV. N.º027 de 01 de outubro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **NEIVA BEATRIZ MAGALHÃES DE BARROS PINTO** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República, as alterações trazidas pela Emendas Constitucionais 41/2003 alterada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 1146 e 1145 de 2012;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **NEIVA BEATRIZ MAGALHÃES DE BARROS PINTO**, brasileira portadora do CPF nº283.650.467-48, NIT nº10069382120, efetiva no cargo de, mat.100951-0, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme previsto no art.18, §2º da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 18, da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls. do processo administrativo 1145 e 1146 de 2012, no valor de R\$ 2.127,50 (dois mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do Médico com valor de R\$1.850,00(mil oitocentos e cinquenta reais);

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **MARTA LUCIA KELLY SILVA SOUZA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República, as alterações trazidas pela Emendas Constitucionais 41/2003 alterada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 062/2013, 063/2013 e 467 de 2011;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **NEIVA BEATRIZ MAGALHÃES DE BARROS PINTO**, brasileira portadora do CPF nº283.650.467-48, NIT nº10069382120, efetiva no cargo de, mat.100951-0, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme previsto no art.18, §2º da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 18, da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, e ainda o que trata a Emenda



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Constitucional nº 70 de 2012 fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls. 38/40 do processo administrativo nº 1145 e 1146 de 2012.1.149,61 (mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º0042 de 01 de outubro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA CARREIRA DA SILVA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, §1º e §2º e ainda o art. 33 I, e o art. 8º, § 4º e 5º.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº205 de 2013.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA CARREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº615.363.937-20, viúva de **JOB CARVALHO DE MELO**, falecido em 25/06/2013, servidor público municipal, segurado deste RPPS matrícula funcional 132446, efetivo do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ;

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 205/2013.

I – O valor do Benefício concedido é de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 07 de julho do ano 2013, conforme previsão do art. 33, I da LC 160/2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º043 de 01 de NOVEBRO de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **PEDRO PEREIRA DE CARVALHO** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 43/2003, posteriormente modificada pelo art. 6-A, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº154 e 155/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor **PEDRO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira portador do CPF nº499,452,627-34, NIT nº103175490046, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil**

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 52/54 do processo administrativo 155/2013 com valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas



da média obtida, junto salário base do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS atualmente com valor de R\$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), com média final de R\$ 716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), apurados 125 salários, utilizando 80%, 100 salários e desprezando 25 salários.

II – As parcelas obtidas foram assim somadas:

a) Valor proporcional de R\$213,04 (duzentos e treze reais e quatro centavos);

b) Complemento: R\$464,96 (quatrocentos e sessenta e quatro centavos e noventa e seis centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV N.º044 de 01 de Dezembro de 2013.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor PEDRO MARCOS DAS GRAÇAS no Âmbito do PREVI-VALENÇA Instituto de Previdência do Município de Valença.”

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº305 e 306 de 2013;

RESOLVE

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.41 do processo administrativo 305/2013 com valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – A parcelas obtida foi assim somada:

a) Valor proporcional de R\$329,50 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

b) Complemento: R\$348,50 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV. N.º045 de 01 de dezembro de 2013.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora ISABEL CAMPELLO RODRIGUES no Âmbito do PREVI-VALENÇA Instituto de Previdência do Município de Valença.”

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 243/242 de 2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **ISABEL CAMPELLO RODRIGUES**, brasileira portadora do CPF nº991.794.077-49, NIT nº1.702.462-8, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.39 do processo administrativo 238/2013 com valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).



I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS atualmente com valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com média final de R\$806,17 (oitocentos e seis reais e dezessete centavos), apurados 159 salários, utilizando 80% das médias de contribuição, e desprezando 32 salários.

II – As parcelas obtidas foram assim somadas:

- Valor proporcional de R\$356,36 (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos);
- Complemento: R\$321,37 (trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º046 de 01 de novembro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **MARINA CORREA DA SILVA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA Instituto de Previdência do Município de Valença.**”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº256/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARINA CORREA DA SILVA**, brasileira portadora do CPF nº028868027-86, NIT nº 103249304-85, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.40/44 do processo administrativo 256/2013 com valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de Agente Educador II atualmente com valor de R\$1.061,18 (mil e sessenta e um reais e dezoito centavos), com média final de R\$830,44 (oitocentos e trinta reais e e quarenta e quatro centavos), sendo certo que foram apurados 161 salários, utilizando 80% das médias de contribuição, 128 salários e desprezando 32 (trinta e dois) salários.

II – As parcelas obtidas foram assim somadas:

- Valor proporcional de R\$397,17 (trezentos e noventa e sete reais e dezessete reais);
- Complemento: R\$280,83 (duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º047 de 01 de dezembro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **MARIA CELIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA Instituto de Previdência do Município de Valença.**”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº237 e 238 de 2013;



RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARIA CÉLIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA**, brasileira portadora do CPF nº051650507-69. NIT nº17067687606, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.39 do processo administrativo 238/2013 com valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de AGENTE EDUCADOR II atualmente com valor de R\$1.263,88 (hum mil duzentos), com média final de R\$834,27 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), apurados 115 salários, utilizando 80% das médias de contribuição, e desprezando 23 salários.

II – As parcelas obtidas foram assim somadas:

- a) Valor proporcional de R\$326,42 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos);
- b) Complemento: R\$351,58 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV. N.º048 de 01 de
DEZEMBRO de 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE A VANDERLEI RIOS ANDRADE** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, §1º e §2º e ainda o art. 33 I, II e III e por fim ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº508/2011 e 267/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE A VANDERLEI RIOS ANDRADE**, brasileiro portadora do CPF nº082.234.167-00, em virtude do falecimento de sua esposa **MARIA ALTINA LEAL ANDRADE**, ocupante do cargo **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, matrícula **114383**, falecida em 24 de Setembro de 2013;

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo pensionista foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 267/2013.

I – O valor do Benefício concedido é de R\$ 1.656,79 (mil seiscentos e cinquenta e seis e setenta e nove reais) obtido com base na última remuneração percebida pela Segurada;

III- Os reajuste acompanharam os índices utilizados pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV. N.º049 de 01 de dezembro
de 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **TEREZINHA SPATH FONTES** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, incisos I e II, § 1º e 2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,



Considerando os termos do Processo Administrativo nº0265 e 266/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO E CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **TEREZINHA SPATH FONTES**, brasileira portadora do CPF nº483.425.139-04, NIT nº10117939525, efetiva no cargo de Professor II, Nível C-8, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40 da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls. 40/42 processo administrativo 265/2013 no total de R\$ 1.756,20 (mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de PROFESSOR II atualmente com valor de R\$1.254,43(mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos);

II - O salário base foi devidamente acrescido de 40% referentes aos ATSS, R\$501,77 (quinhentos e um reais setenta e sete centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV. N.º050 de 01 de dezembro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **OTÁVIO LUIZ FERREIRA DE CASTILHO** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República, as alterações trazidas pela Emendas Constitucionais 41/2003 alterada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 usando ainda do que dispõe

a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 051/2013, 052/2013 e 134 de 2010;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidor **OTÁVIO LUIZ FERREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, portador do CPF nº283.650.467-48, NIT nº10069382120, efetivo no cargo de VIGIA, mat.104450, lotada na Secretária Municipal se Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme previsto no art.18, §2º da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 18, da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, e ainda o que trata a Emenda Constitucional nº 70 de 2012 fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls. 49/51 do processo administrativo nº 052/2013 no valor de R\$ 1.111,00(mil cento e onze reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV. N.º051 de 01 de DEZEMBRO de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE A JOSE RENATO DE SOUZA NETTO** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, §1º e §2º e ainda o art.



33 I, II e III e por fim ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº269/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE A JOSE RENATO DE SOUZA NETTO**, brasileiro portadora do CPF nº950.347.907-00, em virtude do falecimento de sua companheira **ANA PAULA FREITAS, ocupante do cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, matrícula 111.767** falecida em 13 de fevereiro de 2013;

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo pensionista foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 269/2013.

I – O valor do Benefício concedido é de R\$ 993,63 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) obtido com base na última remuneração percebida pela Segurada;

II – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL** no valor de R\$ 993,63 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

III- Os reajuste acompanharam os índices utilizados pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º001 de 07 de JANEIRO de 2014.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE A WILLIANS DE OLIVEIRA MURAT** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em

especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, §1º e §2º e ainda o art. 33 I, II e III e por fim ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº258/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE a WILIANS DE OLIVEIRA MURAT**, brasileira portadora do CPF nº804.739.897-00, em virtude do falecimento de sua companheira **SUELI APARECIDA DA SILVA**, falecida em 19 de setembro de 2013;

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo pensionista foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 258/2013.

I – O valor do Benefício concedido é de R\$ 1.061,18 (um mil e sessenta e um reais e dezoito centavos), obtido com base na última remuneração percebida pela Segurada;

II – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II** no valor de 884,32 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), acrescido de 20% referentes aos ATs, R\$ 176,86 (cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

III- Os reajuste acompanharam os índices utilizados pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV N.º002 de 01 de Fevereiro de 2014.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **JOSÉLIA APARECIDA**”*



PONTES no Âmbito do PREVI-VALENÇA Instituto de Previdência do Município de Valença.

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV N.º003 de 01 de Fevereiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº270/271 de 2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **JOSÉLIA APARECIDA PONTES**, brasileira, portadora do CPF nº569.338.357-15, NIT nº10810026675, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.37/39 do processo administrativo 170/2013 com valor de R\$1.656,80 (hum mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), tendo paridade com remuneração dos servidores ativos.

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II** com valor de R\$1.183,43 (hum mil cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), acrescido de 40% referentes aos **ATs**, R\$473,37 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA** ao servidor **MARIA CECÍLIA OLIVEIRA NACKLY** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº376 e 317 de 2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA CECÍLIA OLIVEIRA NACKLY** brasileira, portadora do CPF nº622.581.097-87, NIT nº106798413-74, matrícula 101648 efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 39/41 do processo administrativo 317/2013 com valor de R\$1.885,00 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

I – O valor obtido foi assim somado:

a) Salário Base de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais);

b) **ATs** 45 %: R\$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

II) – A servidora receberá seus reajustes de acordo com as regras de paridade em remuneração com os servidores ativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º004 de 01 de Fevereiro
de 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **IRENE ISABEL MARIA DE BARROS FAGUNDES** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº307/308 de 2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **IRENE ISABEL MARIA BARROS FAGUNDES** brasileira, portadora do CPF nº568.657.757-91, NIT nº10112674086, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.44/46 do processo administrativo 307/308 de 2013 com valor de R\$ 1.421,88 (hum mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II** com valor de R\$ 1.053 (mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) acrescido de 35% referentes aos **ATSS**, R\$ 368,63 (trezentos e sessenta oito reais e sessenta e três centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º005 de 01 Fevereiro de
2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NEUSA MARIA FIGUEIRA SANTOS** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº294/295 de 2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **NEUSA MARIA FIGUEIRA SANTOS** brasileira, portadora do CPF nº748.871.307-91, NIT nº170376288-73, efetivo no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.42/44 do processo administrativo 295 de 2013 com valor de R\$1.597,61 (hum mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II** com valor de R\$1.183,42 (mil cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) acrescido de 35% referentes aos **ATSS**, R\$414,19 (quatrocentos e quatorze reais e dezenove centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV. N.º006 de 01 de Fevereiro
de 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NEUZA MARIA FERREIRA DE CARVALHO** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº277/278 de 2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **NEUZA MARIA FERREIRA DE CARVALHO** brasileira, portadora do CPF nº859188227-04, NIT nº170246264-3, efetivo no cargo de **RECREADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.42/44 do processo administrativo 277 de 2013 com valor de R\$1.421,87 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **RECREADOR** com valor de R\$1.421,87 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) acrescidos de 35% referentes aos **ATSs**, R\$1.053,24 (um mil e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA. N.º007 de 01 de Fevereiro de
2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **GILBERTO FIGUEIRA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012; usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº220/221 de 2013 e 422/2010;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor, **GILBERTO FIGUEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº021110437-02, NIT nº17037640504, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** mat.119792, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, que teve como base de cálculo o último salário recebido pelo segurado conforme consta no processo administrativo 221/2013 no valor de R\$ 813,60 (oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI-VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA, N.º008 de 01 de Fevereiro de
2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **JAIR TEODORO DE SOUZA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional N°43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional n° 70/2012; usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar n°160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo n°225/226 de 2013 e 764/2011;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor, **JAIR TEODORO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF n°006.268.427-27, NIT n°10392916441, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** mat.104710, lotado na Secretária Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional N°43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional n° 70/2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, que teve como base de cálculo o último salário recebido pelo segurado conforme consta no processo administrativo 226/2013 no valor de R\$870,80 (oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI-VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV N.º010 de 01 de Fevereiro
de 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **MARIA JOSE REIS FIGUEIRA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar n°160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo n°328/329 de 2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **MARIA JOSE REIS FIGUEIRA**, brasileira, portadora do CPF n°499.451.577-87, NIT n°10754197570, efetivo no cargo de **PROFESSOR I** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, conforme fls. do processo administrativo 329/2013 com valor de R\$ 1.693,48 (mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

I – A parcela obtida foi assim somada:

- Valor Salário Base R\$ 1.254,43 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos);
- ATS de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ em 35% R\$ 439,05 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV N.º011 de 01 de Fevereiro
de 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **ERNANI THOMAZ CARDOSO** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº325/326 de 2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **ERNANI THOMAZ CARDOSO**, brasileiro, portadora do CPF nº62256653749, NIT nº10527512122, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. do processo administrativo 325/326 de 2013 com valor de R\$881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

I – A parcela obtida foi assim somada:

- a) Valor Salário Base 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);
- b) ATS de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ em 30% R\$ 203,40 (duzentos e três reais e quarenta);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º012 de 1 de fevereiro
de 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE PARA OSCAR AZEVEDO COSTA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, §1º e §2º e ainda o art. 33 I, II e III e por fim ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº423/2010 e 320/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE**, a **OSCAR AZEVEDO COSTA**, brasileiro, portadora do CPF nº 208.314.807-00, viúvo de **MARTA PENA DE AZEVEDO COSTA**, falecida em 14/11/2013;

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 320/2013.

I – O valor do Benefício concedido é de R\$ 794,94 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos, obtida do salário base do cargo de Auxiliar de Recreação;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1677/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ADAIR
SOUZA SILVA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1680/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
ANATHAYANE MATOS FIGUEIRA (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22094/13
TERMO Nº: 1923/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
AFONSO MARQUES DA SILVA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22094/13
TERMO Nº: 1921/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ANGELA
REGINA DA SILVA (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1679/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ALICE
DO NASCIMENTO MARCELO (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 20245/2013
TERMO Nº: 1935/2013/PMV
PROC. PRIMITIVO Nº: 6321/13

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONVENIENTE) E
ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO À VELHICE DESAMPARADA
(CONVENIADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/12/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1681/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
BERNARDO G. DE ALBUQUERQUE (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1684/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
CARLOS R. CARVALHO (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1682/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E BRUNA
MACHADO DE ANDRADE (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22094/13
TERMO Nº: 1929/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
CLÁUDIO RENATO OLIVEIRA BARBOSA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1683/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E BRUNO
L. F. CADINELLI (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1685/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
CRISTIANO ALVES (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 20498/2013
TERMO Nº: 1917/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E DANIEL BRASIL DE AZEVEDO (LOCADOR).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 31/01/2014 A 31/12/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1686/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E DANIELE MANRY DE OLIVEIRA SOARES (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1687/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E DULCINEIA DE SOUZA PAULA (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1688/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E EDINÉIA DA SILVA FRANCO (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1689/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ELAINE DE SOUZA FERREIRA (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22094/13
TERMO Nº: 1922/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ELISABETH BARBOSA LAMEIRA (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22094/13
TERMO Nº: 1928/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
ELIZABETE APARECIDA VICTOR (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1691/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E EMÍLIO
DUTRA DE SOUZA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1692/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
EVANIZE DA SILVA IOST (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1693/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E FABIA
MARIA DO NASCIMENTO (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1695/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E GILSON
P. RIBEIRO (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1696/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
GUILHERME DE PAIVA OLIVEIRA JÚNIOR (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1697/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E HIGOR DE SOUZA FERREIRA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1698/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JANETE ISABEL DE OLIVEIRA CARVALHO (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1699/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JANINE B. FURTADO (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1700/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JOÃO CARLOS DA S. FERRAZ (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1701/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JORGE A. A. G. BARROSO SOBRINHO (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1702/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JORGE ROBERTO S. PAULA (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1703/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JOSÉ
EDUARDO G. JUSTEM (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1704/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JOSÉ
GERALDO S. CADINELLI (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1705/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
JOVENTINO L. REIS (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1706/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E KENNY
J. MARQUES (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1707/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
LEANDRO DE MORAIS ABREU (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22094/13
TERMO Nº: 1927/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LEILA
LUCIA DA SILVA (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1708/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
LUCIANA F. RODRIGUES (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22095/13
TERMO Nº: 1931/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
LUCIANA FRANCISCO DIAS (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22095/13
TERMO Nº: 1934/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
LUCIANA LEAL GUEDES FILGUEIRAS (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1709/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LUIS
C. DELGADO (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1710/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LUIZ
HENRIQUE B. GARCIA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1711/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
MARCELA ROCHA DE FREITAS (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1712/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
MARCOS P. L. RAIMUNDO (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22094/13
TERMO Nº: 1926/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MARIA
DA GLORIA DE ASSIS DA SILVA (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1713/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MARIA
DAS DORES H, SANTOS (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1714/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MARIA
LUCI MATOS FERREIRA (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22095/13
TERMO Nº: 1933/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
MARIANA DOS SANTOS ABREU (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22095/13
TERMO Nº: 1930/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MARIO
JOSÉ DOS SANTOS (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1715/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
MARTINIANO G. OLIVEIRA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1716/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
MAUARO SERGIO SILVA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LICENÇA
DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO**

PROCESSO Nº: 8284/2009
TERMO Nº: 1900/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
(CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 15/06/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22094/13
TERMO Nº: 1924/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MIGUEL
ANTONIO ROSA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22095/13
TERMO Nº: 1932/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
PATRÍCIA ORTOLANI LOUZADA (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1717/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E PEDRO
P. FLORÊNCIO (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1718/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO – LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 22094/13
TERMO Nº: 1925/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E REGINA
ANTONIO RAMOS CORTEZ (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/01/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1719/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E SERGIO
S. SILVA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1720/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
SHIRLAINE SANTOS NASCIMENTO (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1721/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E SHIRLEI
SANTOS NASCIMENTO (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1722/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
SILVANA H. RIBEIRO (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1723/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E TANIA MARIA MARCIANO CANDIDO (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1725/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VALERIA A. F. MARQUES (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO (AGENTE DE ENDEMIAS) – LEI
2257/06**

PROCESSO Nº: 16761/13
TERMO Nº: 1724/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E TELMA MARIA DE MELLO RODRIGUES (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/11/2013 A 31/01/2014.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA DE
CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO LOTEAMENTO VADINHO
FONSECA**

PROCESSO Nº: 492/2014
TERMO Nº: 02/2014/PMV
CONCORRÊNCIA Nº: 024/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E TGA CONSTRUÇÕES LTDA. (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 05/02/2014 A 28/04/2014.

Atos do Poder Legislativo

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo Administrativo n.º 001 - 2012
Termo de Aditamento n.º 002, de 12 de fevereiro de 2013.
Contratante: **Câmara Municipal de Valença**
Contratado: Rádio Clube de Valença Ltda
Vigência: 01/01/2014 ate 31/12/2014.
Objeto: prestação de serviços de sonorização, publicidade e divulgação dos trabalhos da Câmara..
Valor Global: R\$ 82.320,00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais)
Fundamentação: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Salvador de Souza
Presidente da Câmara**



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2013 até Dez/2013		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.062.769,3	0,0	4.062.769,3
Pessoal Ativo	3.716.969,5	0,0	3.716.969,5
Pessoal Inativo e Pensionista	324.163,8	0,0	324.163,8
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	21.636,0	0,0	21.636,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	4.062.769,3	0,0	4.062.769,3
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			137.103.446,5
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			2,96 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			8.226.206,8
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			7.814.896,5
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			7.403.586,1

Elcyr
Câmara Municipal de Valença
Salvador de Souza
Presidente
CPF: 249.388.407-82

Genaro
Câmara Municipal de Valença
Genaro Eurico Rocha
Vereador - 1º Secretário
CPF 449.682.357-34

Humberto
Câmara Municipal de Valença
Humberto Rodrigues Ferreira
Inspetor Controle Interno
CRC-RJ 057305/0-5

Mantel
Câmara Municipal de Valença
Mantel Augusto Pereira da Silva
Diretor
CPF: 158768347-00

Oswaldo
Câmara Municipal de Valença
Oswaldo Pereira dos Santos
Secretário de Finanças
CRC-RJ 097878/0-3



MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	0,0	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	0,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	0,0	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0
l - ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,0	0,0	0,0

[Assinatura]
Câmara Municipal de Valença
Salvador de Souza
Presidente
CPF - 249.388.407-82

[Assinatura]
Câmara Municipal de Valença
Humberto Rodrigues Ferreira
Inspetor Controle Interno
CRC-RJ 057305/0-5

[Assinatura]
Câmara Municipal de Valença
Márcio Augusto Ferreira da Silva
Diretor
CPF: 153768347-00

[Assinatura]
Câmara Municipal de Valença
Osvaldo Pereira dos Santos
Secretário de Finanças
CRC-RJ 097878/0-3



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

**MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013**

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$ Milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 - Transf. de Recursos do FNDE (que não salário educação)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
08 - Operações de Crédito Internas p/ Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 - Alienação de Bens destinados a Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
MANUT. DESENV. ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 - Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20 - Transferências do Sistema Único de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 - Convênios Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 - Convênios Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12 - Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 - Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
02 - Contrib. p/Custeio dos Serviços de Ilum. Pública - COSIP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 - Operações de Crédito Internas - Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 - Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 - Conservação Ambiental	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 - Outros recursos vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21 - CONSÓRCIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
96 - Outros Consórcios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
00 - ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 - Arrecadação Própria - Administração Indireta	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
99 - Outras fontes ordinárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
03 - Royalties - Lei 9478/97	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
04 - Royalties 5% - Lei 7990/89	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
06 - Royalties - Participação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
07 - Royalties - Fundo especial do Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23 - Royalties - Transferências do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ROYALTIES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
41 - Operações de Crédito Internas (empréstimos não específicos)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19 - REGIME PRÓPRIO (RPPS)/ recursos ordinários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
31 - Alienação de Bens Vinculados ao RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 - Demais Recursos Arrecadados Diretamente pelo RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Nota:
Câmara Municipal de Valença
Salvador de Souza
Presidente
CPF: 249.388.407-82

Câmara Municipal de Valença
Genaro Eurico Rocha
Vereador - 1º Secretário
CPF 449.682.357-34

Câmara Municipal de Valença
Miguel Augusto Pereira da Silva
Diretor
CPF: 453768347-00

Câmara Municipal de Valença
Osvaldo Pereira dos Santos
Secretário de Finanças
CRC-RJ 097878/0-3

Câmara Municipal de Valença
Humberto Rodrigues Ferreira
Inspetor Controle Interno

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 10/02/2014 14:01h

Anexo 6 do RGF



**MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013**

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
CAMARA VALENÇA	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Salvador de Souza
Câmara Municipal de Valença
Salvador de Souza
Presidente
CPF 249.388.407-82

Genaro Eurico Rocha
Câmara Municipal de Valença
Genaro Eurico Rocha
Vereador - 1º Secretário
CPF 449.682.357-34

Humberto Rodrigues Ferreira
Câmara Municipal de Valença
Humberto Rodrigues Ferreira
Inspetor Controle Interno
CRC-RJ 057305/0-5

Manoel Augusto Pereira da Silva
Câmara Municipal de Valença
Manoel Augusto Pereira da Silva
Diretor
CPF: 153788347-00

Oswaldo Ferreira dos Santos
Câmara Municipal de Valença
Oswaldo Ferreira dos Santos
Secretário de Finanças
CRC-RJ 097878/0-2



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	4.062.769,3	2,96 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	8.226.206,8	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.814.896,5	5,70 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Nota :

Salvador de Souza
Câmara Municipal de Valença
Salvador de Souza
Presidente
CPF- 249.388 407-82

Genaro Eurico Rocha
Câmara Municipal de Valença
Genaro Eurico Rocha
Vereador - 1º Secretário
CPF 449.682.357-34

Osvaldo Pereira dos Santos
Câmara Municipal de Valença
Osvaldo Pereira dos Santos
Secretário de Finanças
CPF: 153788347-00

Osvaldo Pereira dos Santos
Câmara Municipal de Valença
Osvaldo Pereira dos Santos
Secretário de Finanças
CRC-RJ 097878/0-3

Humberto Rodrigues Ferreira
Câmara Municipal de Valença
Humberto Rodrigues Ferreira
Inspetor Controle Interno
CRC-RJ 057305/0-5

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 10/02/2014 14:01h

Anexo 8 do RGF



Lei n.º 2.742

De 16 de dezembro de 2013.

(Projeto de Lei n.º 31 oriundo do Poder Executivo)

“Dispõe sobre as normas de funcionamento e utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

**Capítulo I
Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º - Ficam estipuladas as normas de funcionamento e utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, instituído pela Lei n.º. 1.977, de 10 de dezembro de 2001, que tem como finalidade mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos promocionais do CONDEMA, que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

§ 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente e tem como gestor financeiro o Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente em conjunto com o Prefeito Municipal.

§ 2º - O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

**Capítulo II
Da Administração**

Art. 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, através de seu gestor financeiro em conjunto com o Prefeito Municipal, em articulação com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, que terá as seguintes atribuições:

I – elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a inicialmente à apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, à época e forma determinadas em Lei ou regulamento;

II – organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CONDEMA;

III – celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas,

visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;

IV – ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;

V – outras atribuições que lhe seja pertinente, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;

VI – prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 3º - A execução dos recursos do Fundo será aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, que terá competência para:

I – fiscalizar a aplicação dos recursos;

II – apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente antes de seu encaminhamento para inclusão no orçamento do Município;

III – aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente;

IV – apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

V – outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental;

**Capítulo III
Dos Recursos**

Art. 4º - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA aqueles a ele destinados provenientes de:

I – dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II – taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;

III – transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas, devendo obrigatoriamente ser destinado ao FMMA, 50% (cinquenta por cento) do ICMS Verde que é repassado ao Município pelo Governo do Estado;



IV – acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;
V – doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados, nacionais ou internacionais;
VI – multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da lei;
VII – rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
VIII – outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao Fundo, por força de lei.

Art. 5º - São considerados prioritários para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA os planos, programas e projetos destinados a:

I – criação, manutenção e gerenciamento de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
II – educação ambiental;
III – desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV – pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
V – manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
VI – aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
VII – desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;
VIII – pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;
IX – aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
X – contratação de consultoria especializada;
XI – financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

Parágrafo único: Os planos, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Capítulo IV Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 6º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA terá vigência ilimitada.

Art. 7º - Aplicam-se ao Fundo, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de Fundos assemelhados.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 16 de dezembro de 2013.

Salvador de Souza PRESIDENTE	Silvio Rogério Furtado da Graça VICE - PRESIDENTE
Genaro Eurico Rocha 1º SECRETÁRIO	Michelle Vieira Cabral da Silva 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva

Prefeito Municipal

ATO DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA PMV, Nº. 129, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 094/2014;

Considerando os termos do processo TCE nº. 219.573-7/2013

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, as pessoas abaixo elencadas para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração do determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ no processo supracitado, tendo como objeto a apuração dos fatos relativos à ausência de prestação de contas do responsável pelos bens em almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde por término de exercício financeiro de 2012, com a identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário municipal.

- Antônio Carlos de Oliveira - Presidente

- Flávia Guimarães Silva

- Marley Israel de Carvalho

Art. 2º - O prazo para conclusão dos serviços da Tomada de Contas Especial será de 30 dias, a contar do recebimento do ofício do TCE/RJ, que se deu em 09/01/2014, e poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo, uma única vez, conforme art. 34, parágrafo único da Deliberação nº. 200/96.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva

Prefeito